

LEI Nº 571, DE 30 DE JANEIRO DE 2.013.

Fixa os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Motuca e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal para a legislatura iniciada em 1º de janeiro de 2013 e com duração até 31 de dezembro de 2016 são fixados nos seguintes valores:

I - Prefeito : R\$ 6.479,43 ( seis mil quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos );

II – Vice- Prefeito: R\$ 2.591,77 ( dois mil quinhentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos ).

Art. 2º. É assegurada a revisão anual dos subsídios fixados por esta lei, sempre na mesma data e nos mesmos índices da revisão dos vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 3º . Os subsídios fixados no art. 1º desta lei serão pagos em parcela mensal única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra verba remuneratória, inclusive 13º salário.

Art. 4º . As despesas decorrentes da execução desta Lei , correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 5º . Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Legislativo nº 01/2012.

Art. 6º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2013.

Palácio dos Autonomistas, aos 30 de janeiro de 2.013.

CELSO TEIXEIRA ASSUMPÇÃO NETO

Prefeito Municipal